



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

EMENDA ADITIVA nº 26/2021

SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 49/2021

EMENTA: “Adiciona o §4º ao artigo 31 do Substitutivo do Projeto de Lei do Executivo nº 49/2021”.

O Vereador que esta subscreve, usando de suas prerrogativas regimentais, vem apresentar a seguinte **EMENDA ADITIVA** ao Substitutivo do Projeto de Lei do Executivo nº 49/2021, a saber:

Adiciona ao Art. 30 o §4º dispondo da seguinte redação:

“§ 4º Apresentada defesa em relação à notificação de autuação, o Município terá o prazo de 30 (trinta) dias para o seu julgamento.”

JUSTIFICATIVA

A emenda acima se mostra necessária, uma vez que falta ao art. 31 a determinação quanto ao prazo de julgamento nos processos administrativos que eventualmente discutam infrações pertinentes a este Substitutivo legal, informação que constava no §2º do art. 30, agora extinto. Assim é cabível a presente emenda para suprimir todo o texto.

Plenário, 05 de outubro de 2021.

ALLAN JOSÉ QUINTÃO
VEREADOR

CLÉBER DA PENHA BENFICA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ANTÔNIO CARLOS BERÇOT DUTRA
VEREADOR

ANTÔNIO CARLOS DUTRA
VEREADOR

ELEONORA MAIRA M. JUSTINIANO VARGAS
VEREADORA

GILMAR DE PAULA CABRAL
VEREADOR

JOÃO GONÇALVES LINHARES JUNIOR
VEREADOR

JOSÉ EUGÊNIO DE ARAÚJO TEIXEIRA
VEREADOR



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

EMENDA ADITIVA nº 26/2021

SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 49/2021

EMENTA: “Adiciona o §4º ao artigo 31 do Substitutivo do Projeto de Lei do Executivo nº 49/2021”


KELSON SANTANA DOS SANTOS
VEREADOR


RODRIGO JÚLIO DOS SANTOS
VEREADOR


MARILEY DO CARMO BATISTA LOPES
VEREADORA


ROSE MARY M. DORNELAS CATTÁ PRETA
VEREADORA